



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Bento Gonçalves, 16 - Cx. Postal, 21 - Fone: 498-1211 - CEP 78.605

Primavera do Leste

Mato Grosso

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /90, de 10 de agosto de 1990

Revoga as Resoluções n.ºs. 001/89, de 24 de fevereiro de 1989, 03/89, de 30 de junho ' de 1989, 001/90, de 20 de Fevereiro de 19 90, e dá outras providências.

SÉRGIO LUZ COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - Estado de Mato Grosso - no uso de suas atribuições legais, etc

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam revogadas, nos termos do Acórdão 110/90, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de 19 de fevereiro de 19 90 e Acórdão, da mesma Corte, n.º 563, de 17 de maio de 1989, as Resoluções n.ºs 001/89, de 24 de fevereiro de 1989, 03/89, de 30 de junho ' de 1989 e 001/90, de 20 de fevereiro de 1990.

Artigo 2º - A remuneração dos Senhores Vereadores de Primavera do Leste-MT., de acordo com o Acórdão n.º 563/89, de 17 de maio de 1989, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, passa a ser a mesma percebida pelos Senhores Vereadores em 31 de dezembro de 1988, com os re ajustes legais, não podendo ser superior a 4% (quatro por cento) da ' receita do Município.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Primavera do Leste, 10 de agosto de 1990.-

SÉRGIO LUZ COSTA
Presidente

[Assinatura]
Primeiro Secretário

Luiz Furlan
Vice-Presidente

[Assinatura]
Segundo Secretário.